GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U Nº 616/2014 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 616/2014, CELEBRADO EM 12/12/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.775/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma e a **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-SI. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.116.357-SSP/DF e do CPF sob nº 564.901.271-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer SEI-DF nº 023/2018 – ASJUR/PRES às fls. 2.173/2.176, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.177/2.178, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.361ª sessão, realizada em 24/05/2018, às fls. 2.179, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.003.775/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como, a reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES,** SEM ÔNUS PARA A NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução pela CONTRATADA, de calçadas com acessibilidade, paisagismo, equipamentos urbanos, baias de ônibus e iluminação, no Eixo Monumental, em Brasília – DF.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **30/05/2018** para **26/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos,** contados a partir **do primeiro dia útil** da emissão da Ordem de Serviço Externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de maio de 2018.

PELA NOVACAP: **JULIO CÉSAR MENEGOTO**
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA: **EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**

TESTEMUNHAS: **JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE**
CPF: 966.990.356-49

FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04